LEI Nº 1.646/2011
De 20 de dezembro de 2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SALES OLIVEIRA para o Exercício de 2012.

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O orçamento fiscal do município de SALES OLIVEIRA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias, para o exercício financeiro de 2012, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 27.392.700,00 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil e setecentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	25.388.200,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.188.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.192.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	462.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	580.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.211.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.581.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.070.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00
Deduções de Receitas	-2.893.000,00
FUNDEB	-2.893.000,00
Total da Administração Direta	27.392.700,00
TOTAL GERAL:	27.392.700,00

Artigo 3° - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	795.000,00
04 - Administração	4.375.587,00
06 - Segurança Pública	426.794,00
08 - Assistência Social	564.806,00
09 - Previdência Social	1.700.000,00
10 - Saúde	6.584.207,00
12 - Educação	6.641.413,00
13 - Cultura	730.000,00

14 - Direitos da Criança e do Adolescente	14.000,00
15 - Urbanismo	2.905.680,00
16 - Habitação	42.000,00
17 - Saneamento	828.837,00
18 - Gestão Ambiental	101.736,00
20 - Agricultura	65.000,00
23 - Comércio e Serviços	5.000,00
26 - Transportes	483.216,00
27 - Desporto e Lazer	247.424,00
28 - Encargos Especiais	232.000,00
99 - Reserva de Contingência	650.000,00
Total da Administração Direta	27.392.700,00
Total Geral	27.392.700,00

POR SUBFUNÇÕES
Administração Direta

031 - Ação Legislativa	795.000,00
122 - Administração Geral	3.588.739,00
123 - Adminstração Financeira	666.848,00
181 - Policiamento	426.794,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00
244 - Assistência Comunitária	564.806,00
272 - Previdência do Regime Estatutári	1.615.000,00
301 - Atenção Básica	4.521.607,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.752.000,00
304 - Vigilância Sanitária	310.600,00
361 - Ensino Fundamental	4.814.913,00
362 - Ensino Médio	53.000,00
364 - Ensino Superior	475.000,00
365 - Educação Infantil	1.151.000,00
366 - Educ. de Jovens e Adultos (supletivo)	19.500,00
367 - Educação Especial	128.000,00
392 - Difusão Cultural	730.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	129.871,00
452 - Serviços Urbanos	2.775.809,00
482 - Habitação Urbana	42.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	828.837,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	101.736,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	6.000,00
604 - Defesa Sanitária Animal	50.000,00
661 - Promoção Industrial	9.000,00
694 - Serviços Financeiros	5.000,00
782 - Transporte Rodoviário	483.216,00
812 - Desporto Comunitário	237.424,00
813 - Lazer	10.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	120.000,00

846 - Outros Encargos Especiais	232.000,00
999 - Reserva de Contingência	650.000,00
999 - Reserva de Contingência - IPSMSO	85.000,00
Total da Administração Direta	27.392.700,00
TOTAL GERAL:	27.392.700,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	25.388.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.269.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	735.000,00
TOTAL GERAL:	27.392.700,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Processo Legislativo	795.000,00
01 - IPSMSO	1.615.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	363.200,00
Departamento de Administração	327.724,00
Junta de Serviço Militar	9.500,00
Fundo Social de Solidariedade	190.000,00
Tributação	222.939,00
Tesouraria	147.573,00
Contabilidade	296.336,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00
Serv iço de Copa	8.200,00
Pessoal	2.495.115,00
Almoxarifado e Controle Patrimonial	115.000,00
Guarda Municipal	426.794,00
Fundo Municipal de Assistência Social	564.806,00
Assist. à Criança e ao Adolescente - Conselho Tutelar	80.000,00
Atenção Básica de Saúde	4.521.607,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	1.752.000,00
Vigilância Sanitária	310.600,00
Ensino Fundamental	2.226.913,00
Ensino Fundamental - Fundeb	2.608.000,00
Educação Criança de 0 a 6 anos	564.000,00
Educação Criança de 0 a 6 anos (fundeb)	567.000,00
Ensino Superior	475.000,00
Ensino Supletivo	19.500,00
Educação Especial	128.000,00
Ensino Médio	53.000,00
Difusão Cultural	730.000,00
Desporto Comunitário	237.424,00
Lazer	10.000,00
Obras Públicas	129.871,00

Logradouros Públicos	700.993,00
Limpeza Pública	1.127.783,00
Serviços Funerários	104.987,00
Iluminação Pública	616.000,00
Parques e Jardins	226.046,00
Habitação	42.000,00
Estradas Vicinais	483.216,00
Meio Ambiente	101.736,00
Água e Esgoto	828.837,00
Abastecimento	2.000,00
Industrial	9.000,00
Banco do Povo	5.000,00
Contribuição p/Formação do PIS/PASEP	232.000,00
Reserva de Contingência - Prefeitura	650.000,00
Reserva de Contingência - IPSMSO	85.000,00
Agricultura	4.000,00
Defesa Animal	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00
T O T A L	27.392.700,00

Artigo 4° - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5° - O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4,320/64;

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 20 de dezembro de 2011

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração